



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - LEI Nº22/98

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - ANO XXVI /EDIÇÃO 14 DE AGOSTO DE 2026

ESTADO DA PARAÍBA		
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONGO/PB		
INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Educação (SME)	
ASSUNTO:	Adesão ao Complemento à BNCC de Computação, integrado ao Documento Curricular Referencial do Estado de Paraíba.	
RELATOR:	FRANCISCO SOLON DE FARIAS	
PROCESSO Nº: Ofício SME 065/2026	PARECER Nº: 001/2026	COLEGIADO: CONSELHO PLENO

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Educação de CONGO, por meio do Ofício nº 65/2026 que requer a análise e manifestação deste colegiado acerca da adesão da rede municipal de ensino ao Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de Computação, em regime de colaboração e integração ao Documento Curricular Referencial do Estado da Paraíba.

A proposta visa regulamentar a inserção dos componentes, competências e habilidades de Computação para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), em conformidade com as diretrizes nacionais vigentes.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O exame da matéria apoia-se no ordenamento jurídico nacional e estadual, destacando-se:

- **Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB):** Artigos 26 e 32, que dispõem sobre a base nacional comum e o desenvolvimento da capacidade de aprender.
- **Resolução CNE/CEB n.º 1/2022,** que estabelece articulação entre os eixos Pensamento computacional, Mundo digital e Cultura digital possibilita a integração das dimensões técnica, crítica e ética da formação, em consonância com as Competências Gerais 4 e 5 da BNCC, que destacam o uso ético e criativo das tecnologias e a resolução colaborativa de problemas complexos.
- **Parecer CNE/CP nº 2/2022:** Define as competências, habilidades e marcos textuais da Computação na Educação Básica.
- **Lei Federal nº 14.533/2023 de 11 de janeiro de 2023:** Que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED).
- **Resolução MEC/SEB n.º 3, de 1º de julho de 2024,** a qual estabelece a obrigatoriedade de inclusão da Computação nos referenciais curriculares como condição para o recebimento da complementação do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR), vinculada ao FUNDEB (Lei n.º 14.113/2020).
- **Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025,** que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da educação digital e midiática.
- **Resolução Estadual nº 176/2026 do C.E.E – Conselho Estadual de Educação:** Que homologou o Documento Curricular de Computação no Estado de Paraíba.

III. ANÁLISE DO MÉRITO

A adoção do referencial do Estado Paraíba, justifica-se pela necessidade de garantir a equidade de aprendizagem e otimizar as políticas públicas educacionais do município.

A análise técnica deste Conselho destaca as seguintes vantagens pedagógicas e estruturais:

- **Regime de Colaboração:** Fortalece o pacto federativo, alinhando a rede municipal às formações continuadas e materiais didáticos unificados produzidos pelo Estado.
- **Desenvolvimento Integral:** O currículo adotado abrange de forma progressiva os três eixos estruturantes da computação:
 1. **Pensamento Computacional:** Resolução de problemas, lógica e algoritmos.
 2. **Mundo Digital:** Funcionamento dos computadores, redes e segurança da informação.
 3. **Cultura Digital:** Uso ético, crítico e cidadão das tecnologias e mídias digitais.
- **Transversalidade e Flexibilidade:** O documento estadual orienta a inserção das habilidades de computação de forma articulada com os componentes curriculares já existentes, sem inflar a carga horária obrigatória.
- **Plano de Implementação Local:** A Secretaria Municipal de Educação se compromete a preparar as diretrizes para a formação continuada dos professores e diagnóstico da infraestrutura tecnológica das escolas, demonstrando viabilidade técnica.

Adicionalmente, os trabalhos do CME serão direcionados a garantir o devido alinhamento da proposta às metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação de CONGO/PB, bem como às condicionalidades do VAAR – Valor Aluno Ano Resultado, com particular atenção à Condicionalidade V, que trata da adesão curricular. Este alinhamento assegurará que a implementação da BNCC Computacional ocorra de forma coerente com as políticas educacionais locais e nacionais, otimizando os resultados de aprendizagem e a aplicação de recursos.

IV. VOTO DO RELATOR

Considerando a legalidade da matéria, a relevância pedagógica para o letramento digital dos estudantes e a eficiência da adesão ao referencial estadual, manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à aprovação da adesão do Município de CONGO/PB, ao Currículo de Computação em complemento à BNCC do Estado da Paraíba.

Fica recomendado à Secretaria Municipal de Educação:

1. Publicar a Resolução de homologação deste Parecer no Diário Oficial.
2. Iniciar o plano de formação dos professores das redes de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
3. Atualizar o Projeto Político-Pedagógico (PPP) das escolas municipais para incorporar as novas habilidades de computação.

V. DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de CONGO/PB, em Sessão Plenária realizada aprovou por **UNANIMIDADE** dos conselheiros presentes o voto do (a) Relator(a), convertendo-o no Parecer CME nº 01/2026.

CONGO/PB, 14 de agosto de 2026

Francisco Solon de Farias

Presidente do Conselho Municipal de Educação e do SME

Carlos Henrique Xavier

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação

José Bedeu de Farias Quirino

Secretário Municipal de Educação de CONGO/PB

ESTADO DA PARAÍBA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONGO/PB

RESOLUÇÃO CME Nº 01/2026

CONGO/PB, 14 de agosto de 2026

Dispõe sobre a homologação da adesão da Rede Municipal de Ensino de CONGO-PB, ao Currículo de Computação em complemento à BNCC do Estado de Paraíba, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de CONGO-PB, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação do Plenário na Sessão de 14 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CME Nº 01/2026, que aprova a adesão da Rede Municipal de Ensino de CONGO-PB ao Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de Computação, integrado ao Documento Curricular Referencial do Estado da Paraíba.

Art. 2º O Currículo de Computação de que trata esta Resolução será de aplicação obrigatória e progressiva na Educação Infantil e no Ensino Fundamental das unidades escolares públicas municipais.

Art. 3º As Unidades Escolares deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) e Planos de Ensino no prazo de até 12 (doze) meses a contar da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONGO/PB, 14 de agosto de 2026

Francisco Solon de Farias

Presidente do Conselho Municipal de Educação e do SME

Carlos Henrique Xavier

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação

José Bedeu de Farias Quirino

Secretário Municipal de Educação de CONGO/PB



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - LEI Nº22/98

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - ANO **XXVI** /EDIÇÃO 14 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº: 241/2026.

A Prefeita Constitucional do Município de Congo, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e demais legislação em vigor;

RESOLVE,

Art. 1º- Exonerar, **MARIA JOSÉ LEMOS TORRES**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº: 121.614.864-38, RG nº: 3.868.529 SSP/PB, do Cargo Comissionado de - **COORDENADORA DE DIVISÃO DE CONTROLE DOS TRANSPORTES**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Congo/PB, 14 de agosto de 2026.

FLÁVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO
Prefeita Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - LEI Nº22/98

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - ANO **XXVI** /EDIÇÃO 14 DE AGOSTO DE 2026